



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 659, DE 30 DE AGOSTO DE 1988

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais das categorias abaixo citadas fica reajustada a partir de 1º de julho de 1988, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CH.DE EXP.E CONTABILIDADE	129.050,00
ESC.ENC.DA TESOUREARIA	78.823,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	48.632,00
OFFICE BOY E AUXILIAR	21.244,00
RECEPCIONISTA	18.110,00
ENC.DA LIMPEZA DA PREFEITURA(17:30 H.S.)	13.461,00
ENC.PS TELEF.DE RIO DAS ANTAS	21.244,00
ENC:PS.TELEF.E CORREIO DE IPOMÉIA	21.244,00
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	21.244,00
AUXILIAR DE RECREADORA	13.704,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	27.542,00
ENC.DE ATIV.EDUC.E DIVERSAS(20 H.S.)	20.143,00
SUPERVISORA MUNIC.DE ENSINO(20 H.S.)	25.384,00
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO(20 H.S.)	25.384,00
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO(20 H.S.)	21.280,00
ENC.DE SERV.EXTERNOS E OBRAS	58.035,00
PATROLEIRO "A"	40.369,00
PATROLEIRO "B"	38.688,00
TRATORISTA "A"	38.688,00
TRATORISTA "B"	37.922,00
OPERADOR DE-CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "A"	38.688,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA,RETROESC.OU TRATOR DE PNEU "B"	35.326,00
AUXILIAR DE MÁQUINAS	28.576,00
MOTORISTA	31.622,00
MECÂNICO	31.622,00
PEDREIRO/CARPINTEIRO	46.162,00
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	29.857,00
ZELADOR DE IPOMÉIA	24.942,00
OPERARÁRIO OU ZELADOR DE ESTR.OU LOGR.PÚBLICOS	23.502,00
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	17.302,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20 H.S.)	14.564,00

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2. . . . .)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FLA. Nº 2 - CONTIN. DA LEI Nº 659, DE 30/08/88)

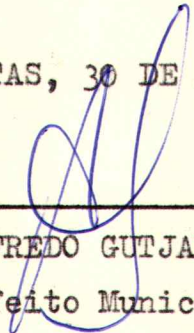
Art. 2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de julho de 1988, para o seguinte:

<u>NOME</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
CACILDA G. DE LIZ MACHADO	11.547,00
ERCÍLIA MARIA MORESCO	19.059,00

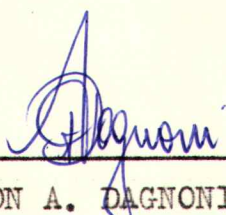
Art. 3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.88, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE AGOSTO DE 1988.

  
\_\_\_\_\_  
ALFREDO GUTJAHR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração -  
na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.